PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 803, DE 27/4/1967-

-Dispõe sôbre autorização a abertura de crédito especial-

---oOo---

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que em obediência ao que dispõe os §§ 2º. e 4º., do artigo 21, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28/12/1965, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de NCr$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para o pagamento de despesas com o fechamento dos terrenos baldios e construção de calçadas.

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de parte do excesso de arrecadação a ser apurado no recolhimento do Impôsto de Circulação de Mercadorias, conforme sua tendência e de acôrdo com o estatuído no § 3º., do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/3/1964.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de abril de 1967.

Victorio Bonfante
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de abril de 1967.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

OGS/AG

28-4-70